

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DA ES GÁS, SOB Nº 4600209315 QUE ENTRE SI FIRMAM:

A) COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO, contratualmente denominada de “ES GÁS”, CNPJ 34.307.295/0001-65, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, Nº 714, Salas 1101 - 1105 e 116-1120, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, representada neste ato pelo Gerente de Contabilidade e Finanças, Lissandro Gustavo Dilkin, e Gerente de Tecnologia da Informação e Digitalização, Flavio Pires Vandermurem, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**ES GÁS**”, e;

B) LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com sede Avenida Andromeda, Nº 885, Sala 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.207.352/0001-40, representada neste ato na forma do seu contrato social, pelo coordenador jurídico, Marcelo Alves Fischer, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.204.587-07 doravante denominada “**CONTRATADA**”.

As partes acima qualificadas comparecem ao presente instrumento com o objetivo de aditar o Contrato referenciado, o qual foi celebrado em 22/07/2020, de forma a formalizar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO FIRMADO

1.1. As PARTES firmaram entre si em 22/07/2020 o CONTRATO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DA ES GÁS, com início em 22/07/2020 e término em 22/07/2021, mediante as cláusulas e condições constantes do CONTRATO ora aditadas.

- 1.2. Em 14/05/2021 as Partes firmaram o 1º Termo Aditivo, passando o contrato a findar-se em 22/07/2022 e inclusão de cláusula LGPD (Lei Geral de proteção de Dados) no referido contrato.
- 1.3. Em 18/07/2022 as Partes firmaram o 2º Termo Aditivo, passando o contrato a findar-se em 19/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item **VIII. PRAZO CONTRATUAL** de forma a prorrogar o contrato por mais 02 (dois) meses, passando o contrato a findar-se em 20/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As Partes declaram que o presente termo aditivo representa a livre manifestação de vontade das partes, prevalecendo sobre quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as Partes, quanto ao objeto do contrato ora aditado.

3.2. As Partes contratantes, expressamente, ratificam todas as cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não foram alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

Vitória, 16 de novembro de 2022.

ES GÁS

ES GÁS

**COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO
SANTO**

Lissandro Gustavo Dilkin
Gerência de Contabilidade e Finanças

**COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO
SANTO**

Flavio Pires Vandermurem
Gerência de Tecnologia da Informação e
Digitalização

CONTRATADA:

**LE CARD ADMINISTRATORA DE
CARTÕES LTDA**

Marcelo Alves Fischer
Coordenador Jurídico

TESTEMUNHA:

Fernanda Elias Dos Santos

TESTEMUNHA:

Nome:

